Prefeitura Municipal de Caconde
Estância Climática — Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias n.º 236 — Fone PBX (0196) 62-1116
CHEFIA DE GABINETE

LEI Nº 1.579/89
De 24.11.89

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares.

Dr. Nestor Ribeiro Neto, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesas fixada no orçamento vigente.

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com a aplicação do artigo 1º, o Executivo indicará nos decretos de abertura de créditos, o devido recurso financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde em, 24 de novembro de 1.989.

Dr. Nestor Ribeiro Neto
Prefeito Municipal